



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 57/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 18/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

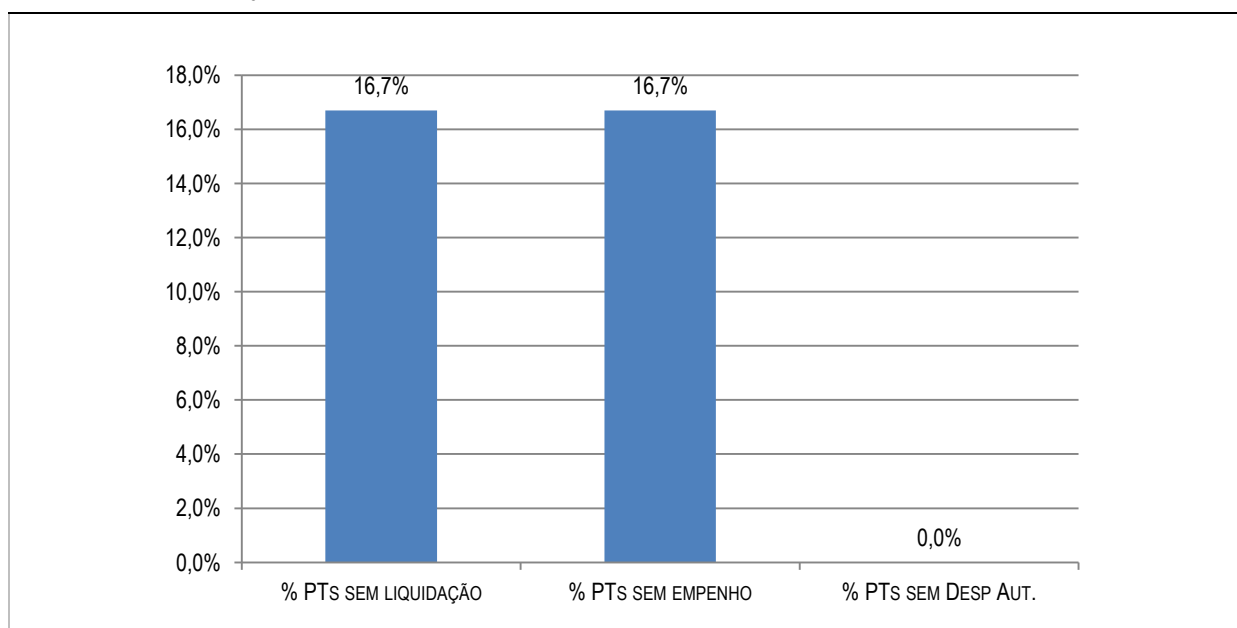
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	0	19.000		5.566	29,3%	5.566	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	0	3.501.446		3.280.249	93,7%	3.266.749	99,6%	13.500	0,4%
PROGRAMA TEMÁTICO	0	604.328		312.526	51,7%	227.739	72,9%	84.787	27,1%
TOTAL	0	4.124.774		3.598.341	87,2%	3.500.054	97,3%	98.287	2,7%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 05/09/2018

2.1 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 05/09/2018

Verifica-se que, o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 87,2%, e 16,7% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.



3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1 PARECER DO CONSELHO FISCAL E/OU ORGÃO EQUIVALENTE

Consta em anexo no e-Contas declaração de inexistência de Conselho Fiscal e/ou Órgão Equivalente.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 18/2018- DIGOV	FINANCEIRA	1.1	AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUSTIFICAR AS RAZÕES PARA DISPENSA; EM CASO DE NÃO HAVER JUSTIFICATIVAS ADEQUADAS, REALIZAR NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O OBJETO EM TELA, VISTO QUE O CONTRATO AINDA ESTA VIGENTE.	MÉDIA

Verifica-se que foi apontada, para o período sob análise, 1 (uma) falha média.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 06 de Setembro de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.